



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CONTRATO Nº 20211157

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211157 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E A
EMPRESA L G M GRAFICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2021 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUANÁ/PA E A EMPRESAS L G M GRAFICA EIRELI INSCRITA NO
CNPJ Nº 18.709.499/0001-76, QUE VERSA SOBRE"CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE
GRAFICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E
EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ-MF, Nº 05.132.436/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita Municipal, residente na ROD. MANGABEIRA S/N, portador do CPF nº 270.872.392-87 e do outro lado L G M GRAFICA EIRELI, CNPJ 18.709.499/0001-76, com sede na R PADRE JOAO, Nº 500, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66123-320, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). LORIANE GOMES MIRANDA, residente na R PADRE JOAO, 500, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66123-320, portador do(a) CPF 888.445.522-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA E A EMPRESAS L G M GRAFICA EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 18.709.499/0001-76, QUE VERSA SOBRE"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE GRAFICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069446	CADATRO DOMICILIAR 31X21 ADM	UNIDADE	15.000,00	0,300	4.500,00
069447	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO AD	UNIDADE	1.000,00	21,800	21.800,00
069448	CAMISAS MALHA ADM	UNIDADE	1.500,00	21,900	32.850,00
069449	CAPA DE PROCESSO ADM	UNIDADE	2.500,00	1,250	3.125,00
069450	CARIMBO TAMANHO 5X2 CM ADM	UNIDADE	75,00	38,900	2.917,50
069451	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO ADM	UNIDADE	5.000,00	0,900	4.500,00
069452	CONVITE PARA AVENTOS ADM	UNIDADE	10.000,00	1,450	14.500,00
069453	CRACHA EM PVC ADM	UNIDADE	100,00	24,750	2.475,00
069454	ENVELOPE A4 22X32 ADM	UNIDADE	10.000,00	0,670	6.700,00
069455	ENVELOPE CARTA 11X22 CM PAPEL AP 90 ADM	UNIDADE	10.000,00	0,450	4.500,00
069456	ENVELOPE OFICIO 24X34 CM PAPEL AP 90 ADM	UNIDADE	10.000,00	0,800	8.000,00
069457	VENTAROLAS PARA EVENTOS. ADM	UNIDADE	2.500,00	0,800	2.000,00
069458	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO ADM	UNIDADE	25.000,00	0,700	17.500,00
069459	IMPRESSÃO DE BANNER ADM	UNIDADE	50,00	58,950	2.947,50
069460	IMPRESSÃO DE JORNAL 4X4 ADM	UNIDADE	10.000,00	1,980	19.800,00
069461	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 15X30 ADM	UNIDADE	75,00	33,900	2.542,50
069462	INFORMATIVO F-24 ADM	UNIDADE	32.500,00	0,990	32.175,00
069463	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO TAM 60X40 CM ADM	UNIDADE	30,00	450,000	13.500,00
069464	PLACA NO TAM. 30X10 M COM LONA ADM	UNIDADE	25,00	712,000	17.800,00
069465	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU ADM	UNIDADE	7.500,00	0,990	7.425,00

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



069466	JAQUETAS SEM MANGA EM TERBRIM ADM	UNIDADE	100,00	129,000	12.900,00
069467	WINDERBANNER 3X0,60 CM ADM	UNIDADE	50,00	244,470	12.223,50
069468	UNIFORME DE GARI COM MANGA COMPRIDA ADM	UNIDADE	75,00	230,000	17.250,00
069469	BOX TRUSS PARA EVENTOS ADM	UNIDADE	2,00	2.920,000	5.840,00
069470	IMPRESSÃO DE FAIXA 30X10 ADM	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
069471	LONA EM STARFLEX TAM. 60X30 M	UNIDADE	10,00	2.960,000	29.600,00
			VALOR GLOBAL R\$		303.871,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação R\$ 303.871,00 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 303.871,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) como fiscal de contrato vinculado (s) a ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado com a empresa L G M GRAFICA EIRELI para CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Ponta de Pedras/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PONTA DE PEDRAS, 14 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

L G M GRAFICA

EIRELI:18709499000176

Assinado de forma digital por L
G M GRAFICA
EIRELI:18709499000176

L G M GRAFICA EIRELI
CNPJ 18.709.499/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____